



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAR SHOW NA SEMANA CULTURAL CRISTÃ PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA – BANDA SOME LOUVOR	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira Matrícula: 131486	Assistente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	Rafael da Silva Brandão Matrícula: 131488	Assistente Administrativo

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Considerando-se a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21) e do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21 e dá outras providências, opta-se expressamente pela aplicação desta legislação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas da Prefeitura Municipal respeitando os princípios constitucionais que regem à Administração, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e a probidade administrativa.

Tendo em vista a realização da Semana Cultural Cristã em Santa Izabel do Pará será possível proporcionar aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização do povo de nossa cidade e região. A Semana Cultural Cristã também poderá atrair pessoas de cidades vizinhas para acompanharem a programação e contribuirá para o fomento da economia local, incrementando a venda de ambulantes e comércios locais, gerando emprego e renda para a nossa população.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, pois visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade izabelense.

Ressalta-se, ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no Município.



A Banda Som e Louvor foi fundada no ano de 1987, na igreja Assembleia de Deus em Jacundá - PA, tendo sido nomeada por Raimundo Sousa, pai do atual baterista. Hoje a banda está em sua segunda geração com os componentes, Jedson (vocalista e compositor), Samuel (baterista), Deison (acordeon), Rennan (teclados), Marigeso (baixo), Alexandre (guitarra, acordeon), Gabriel Renilson (percussão).

Em 2005, iniciou-se a gravação do primeiro CD, com estilo inovador no meio gospel, o forró. Mesmo com palavras destrutivas, a banda não deu atenção, muito menos se importou com a resistência dos mais “tradicionais”, que levaram um tempo para aceitar o som da turma por puro preconceito. Sendo assim, a Banda Som e Louvor não poderia deixar de atender ao chamado de Deus.

No mês de maio de 2006 o primeiro CD intitulado Sinal Fechado foi lançado. Com este CD, os músicos perceberam que Deus estava lhes provando, mas também abençoando e dando vitórias a cada dia. Em 2007 se mudam para Fortaleza-CE, gravando mais seis álbuns, sendo seis CDs e três DVDs “Usei a Fé” “É Hoje” “Sonho” “Festa de Crente” “Tá na Cara” e o mais novo “De janeiro a janeiro” lançado pela Gravadora Som Livre Gospel.

A emoção, unção e sentimentos transmitidos em suas canções são universais e mexem com o coração de Deus espalhado pela face da terra. Até mesmo os não evangélicos e não seguidores da palavra de Deus, se emocionam quando escutam os louvores que saem dos lábios e instrumentos da banda. Seja onde forem, igrejas, congressos, casas de espetáculos, festas missionárias, a recepção é sempre a mesma. Suas ministrações em um estilo mais alegre falam do imenso amor de Deus, do cuidado que Ele tem para com os seus filhos, e de como precisamos crer nele para alcançarmos a vitória. Vale destacar apresentações da Banda Som e Louvor em programas nacionais como o Programa Raul Gil, e em eventos de caráter nacional como a Marcha para Jesus.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade das bandas e demais artistas a serem contratados, projetou-se a contratação desta banda musical no intuito de acrescentar na programação pensada para a Semana Cultural Cristã na cidade de Santa Izabel do Pará, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei de Licitações, é que se justifica a escolha ora apresentada.

3. FUNDAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando-se o objeto se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Verifica-se que o art. 74, II, apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entende-se ser inexigível a licitação.



Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos e com obtenção de preço justo a ser desembolsado pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que é hipótese de contratação por Inexigibilidade da Banda Musical **BANDA SOM E LOUVOR** para composição a programação do evento **SEMANA CULTURAL CRISTÃ**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de sua Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD. De modo que a escolha se deve ao fato da especificidade do serviço contratado, tratando-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação de artistas reconhecidas no cenário nacional através de empresa representante dos artistas, busca-se atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade e reconhecimento dos artistas e suas respectivas trajetórias, enaltecendo o segmento, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas com repertório gospel, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação



dos eventos municipais, bem como contribuirá para o fomento do comércio local, gerando emprego e renda para a população izabelense.

6. DISPENSA DE DOCUMENTOS.

Considerando se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação e pautada no que dispõe o art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, haja vista que as condições postas neste documento suprem a necessidade da Administração nesse momento.

7. DOS PRAZOS

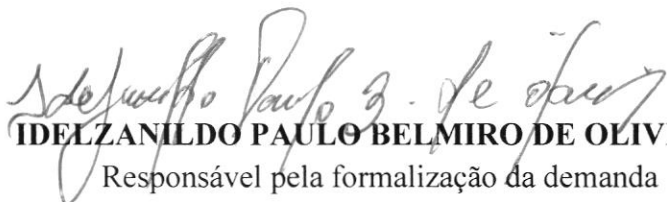
O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta.

O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e 50% em até 72h (setenta e duas horas) do dia do evento, conforme autoriza o art. 145, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

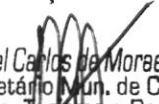
Tal forma de pagamento se justifica diante da necessidade de custos inerentes à preparação do evento, o que forçaria a futura contratada a despendar considerável valor bem antes da execução dos eventos, inclusive com a locação das estruturas e que poderia encarecer o custo para a Administração.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, devidamente corrigido e atualizado, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Santa Izabel do Pará - PA, 14 de agosto de 2025.


IDELZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA
Responsável pela formalização da demanda


RAFAEL DA SILVA BRANDÃO
Responsável pela fiscalização da execução contratual


Michel Carlos de Moraes Alves
Secretário Mun. de Cultura,
Lazer, Turismo e Desporto
DECRETO: Nº 12/2025
MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desportos
Dec. nº 012/2025